



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2013

PREGÃO N.º 35/2013 - Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos n.º 1426, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE TOLEDO**, CNPJ: **11.601.248/0001-24**, com sede na Av. Ministro Cirne Lima, n.º. 1316, Bairro Jardim Coopagro, Município de Toledo – Pr, representado pelo seu presidente o Sr. **SANDRO MARCOS MARTINS**, CPF: **024.525.789-67**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de serviços de arbitragem de campeonatos de futsal, futebol de campo, futebol sete e voleibol (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE TOLEDO - CNPJ: 11.601.248/0001-24						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do serviço	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	120,00	JOGO	Serviço de arbitragem de Jogo de Futsal. Para os seguintes campeonatos previstos: 1. I Campeonato Municipal de Futsal, fase classificatória, semifinais e finais, nas categorias livre, rural, veteranos e categoria de base. 2. I Copa AMOP de Futsal Masculino adulto, fase classificatória, semifinais e finais * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais, sendo 1 anotador e 2 árbitros; * As arbitragens deverão ser realizados nos locais, data e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes; * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.	A.A.T.	143,00	17.160,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

2	15,00	Diária	<p>Serviço de diárias de arbitragem de Jogo de Futsal sub 17.</p> <p>Para os seguintes campeonatos previstos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. XIII Circuito Oeste de Futsal masculino e feminino Sub-17. <p>* Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais, sendo 1 anotador e 2 árbitros;</p> <p>* As arbitragens deverão ser realizados nos locais, data e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes;</p> <p>* Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto;</p> <p>* Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.</p>	A.A.T.	98,00	1.470,00
3	60,00	Diária	<p>Serviço de diárias de arbitragem de Jogo de voleibol</p> <p>Para os seguintes campeonatos previstos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. I Campeonato Municipal de Voleibol masculino e feminino, fase classificatória, semi-finais e finais.2. Copa Oeste de voleibol Masculino em 05 etapas, fase classificatória, semi-finais e finais. Edição 2013.3. Copa integração de Voleibol feminino, fase classificatória, semi-finais e finais. Edição 2013. <p>* Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais.</p> <p>* Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto;</p> <p>* Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.</p>	A.A.T.	118,00	7.080,00
4	60,00	JOGO	<p>Serviço de arbitragem de Jogo de Futebol de Campo.</p> <p>Para os seguintes campeonatos previstos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. I Copa Céu Azul de Futebol Veteranos, fase classificatória, semi-finais e finais.2. Campeonato Municipal de Futebol adulto livre, sub-13 e sub-15, fase classificatória, semi-finais e finais. <p>* Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 4 profissionais, sendo 1 anotador, 1 árbitros e 2 assistentes;</p> <p>* As arbitragens deverão ser realizados nos locais, data e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes;</p> <p>* Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto;</p> <p>* Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.</p>	A.A.T.	370,00	22.200,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

5	90,00	JOGO	Serviço de arbitragem de Jogo de Futebol Sete. Para os seguintes campeonatos previstos: 1. I Campeonato Municipal de Futebol Sete, categorias: Livre, Rural, Veteranos e Categorias de base, fases classificatória, semi-finais e finais. * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 4 profissionais, sendo 1 anotador, 1 árbitros e 2 assistentes; * As arbitragens deverão ser realizados nos locais, data e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes; * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados	A.A.T.	143,00	12.870,00
6	15,00	Diária	Serviço de diárias de arbitragem de Jogo de Futsal. Para os seguintes campeonatos previstos: 1. Copa Friela de Futsal, categorias de base, fases classificatória, semi-finais e finais. * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais. * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.	A.A.T.	98,00	1.470,00
TOTAL					62.250,00	

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços deverão ser realizados por profissionais competentes e com experiência, na quantidade solicitada, nos locais, data e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes. Sendo que os serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, tendo como período de solicitação da execução o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução dos serviços como, transporte, pagamentos dos profissionais, alimentação, alojamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita execução dos serviços sendo ainda a contratada responsável por quaisquer danos morais que possam ocorrer em decorrência da execução dos serviços.

3.3 – Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Secretaria Municipal de Esportes, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser solicitado a substituição dos técnicos ou ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade executada é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de maio de 2013 a 21 de maio de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Executar pelo período de 12 (doze) meses, os serviços aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 35/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 35/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços dos serviços com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 35/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 35/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 22 de maio de 2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO MARCOS MARTINS
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE TOLEDO
Contratado(a)